EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 003/CISAMREC/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/CISAMREC/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/CISAMREC/2026

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Data-base da revisão	12/04/2026 - revisão com inclusão dos orçamentos da AILINE e da Medical Prime e exclusão da Ata nº 33/2024 do CIS/AMUREL
Objeto pesquisado	Implantação e operacionalização de serviço de teleatendimento/telemedicina, em modelo per capita, para pronto atendimento digital, com plataforma de videochamada, atendimento remoto e profissionais registrados no CRM.
Unidade de referência	Valor unitário mensal por habitante/vida
Resultado recomendado	Mediana revisada com exclusão dos extremos: R$ 0,69 por habitante/mês
Metodologia adotada	Cesta de preços com fontes públicas e orçamentos diretos; exclusão do menor e do maior valor da série; desconsideração do Documento de Pesquisa de Preços 2025 - CISNORDESTE/SC e da Ata nº 33/2024 do CIS/AMUREL.

1. Síntese executiva

A presente revisão recompõe a pesquisa de preços do serviço de teleatendimento/telemedicina a partir de fontes públicas materialmente comparáveis, mantendo a Ata de Registro de Preços nº 02/2025 do CISAMURC, a Ata de Registro de Preços nº 24/2024 do CIS-AMOSC, o Chamamento Público nº 01/2026 de Curitiba e a Ata Final do Pregão Eletrônico nº 03/2026 do CISAMUREL, além de incorporar, nesta etapa, os orçamentos diretos apresentados pelas empresas AILINE e Medical Prime. Por orientação expressa do processo, foram desconsiderados o Documento de Pesquisa de Preços 2025 - CISNORDESTE/SC e a Ata de Registro de Preços nº 33/2024 - CISAMUREL.

Aplicando-se a mesma metodologia já adotada nas revisões anteriores - exclusão do maior e do menor valor da série e apuração da mediana dos valores remanescentes -, ***a estimativa resultante passou a corresponder a R$ 0,69 por habitante/mês***. O parâmetro preserva a lógica de cesta de

preços, reduz a influência dos extremos e mantém aderência ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à IN SEGES/ME nº 65/2021.

2. Parâmetros jurídicos e metodológicos

A pesquisa observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com preferência por preços públicos e contratações similares, bem como a IN SEGES/ME nº 65/2021 quanto à formalização da pesquisa, memória de cálculo, registro das fontes, indicação do método de apuração e desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Adota-se, ainda, a orientação consolidada do TCU de que a estimativa deve derivar de cesta de preços, com primazia de bases e documentos públicos.

3. Objeto e filtros empregados

Objeto-padrão de busca: teleatendimento, telemedicina, pronto atendimento digital, pronto atendimento virtual, teleconsulta, videochamada, valor por habitante, per capita, ata de registro de preços e contrato/credenciamento em execução. Recorte temporal: referências de 2024 a 2026, privilegiando documentos vigentes, homologados ou em execução com maior proximidade material do objeto. Unidade comparativa: valor unitário mensal por habitante/vida, por ser o padrão mais recorrente nas contratações localizadas. A fim de garantir maior adesão a realidade local, forma incluídas, na cesta de preços, pesquisas com dois fornecedores da plataforma.

4. Referências coletadas

Fonte pública	Tipo	Comparabilidade	Valor unitário (R$/hab./mês)	Tratamento
Ata de Registro de Preços nº 02/2025 - CISAMURC	Ata/ARP homologada	Objeto materialmente aderente, com pronto atendimento digital por teleconsulta médica e valor por habitante/vida.	0,74	Incluída
Ata de Registro de Preços nº	Ata/ARP	Modelo mais simples, centrado em teleconsulta médica com clínico geral,	0,57	Incluída; excluída como menor valor

24/2024 - CIS-AMOSC		sem a mesma densidade de escopo.		
Chamamento Público nº 01/2026 - Curitiba	Edital/credenciamento	Teleconsulta médica em UBS por per capita; útil como referência setorial, ainda que com escopo assistencial diverso.	0,72	Incluída
Ata Final - Pregão Eletrônico nº 03/2026 - CISAMUREL	Ata final/homologação	Objeto bastante aderente: pronto atendimento virtual 24h, sistema SaaS, suporte técnico e mão de obra médica; considerado o valor vencedor homologado.	0,62	Incluída
Orçamento - AILINE / CEOPAR	Cotação direta	Proposta comercial dirigida ao CISAMREC para teleatendimento médico remoto 24h, em valor por habitante/mês.	0,75	Incluída; excluída como maior valor
Orçamento - Medical Prime	Cotação direta	Proposta comercial dirigida ao CISAMREC para teleatendimento médico remoto 24h, em valor por habitante/mês.	0,65	Incluída

5. Memória de cálculo

5.1. Série consolidada revisada: R$ 0,57; R$ 0,62; R$ 0,65; R$ 0,72; R$ 0,74; R$ 0,75. Resultado da série completa: média = R$ 0,68; mediana simples = R$ 0,69; menor valor = R$ 0,57; maior valor = R$ 0,75.

5.2. Série depurada conforme critério adotado nesta revisão: excluíram-se o menor valor (R$ 0,57) e o maior valor (R$ 0,75), remanescendo R$ 0,62; R$ 0,65; R$ 0,72; R$ 0,74. Como a amostra remanescente possui quatro observações, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais ordenados, isto é, (R$ 0,65 + R$ 0,72) / 2 = R$ 0,685, **arredondado para R$ 0,69 por habitante/mês.**

5.3. Justificativa técnica das exclusões: a retirada dos extremos não decorre de invalidade das fontes, mas da metodologia expressamente adotada no processo para reduzir a influência dos pontos mais afastados da distribuição. Além disso, por orientação específica desta revisão, foram desconsiderados o Documento de Pesquisa de Preços 2025 - CISNORDESTE/SC e a Ata de Registro de Preços nº 33/2024 - CISAMUREL.

6. Critério recomendado e valor estimado

O critério tecnicamente recomendado, nesta revisão, permanece sendo a mediana da cesta depurada após exclusão do maior e do menor valor. Tal solução mantém a coerência com a metodologia já adotada nos autos, confere estabilidade ao resultado e reduz a distorção que poderia ser causada por extremos da amostra.

Dessa forma, o valor estimado de referência para fins de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais atos preparatórios passa a ser fixado em R$ 0,69 por habitante/mês.

Conclusão objetiva: valor estimado revisado = R$ 0,69 por habitante/mês.

Fontes consultadas e data/hora de acesso

- Lei nº 14.133/2021, art. 23 - acesso em 08/04/2026, 13:28 (UTC-03:00).
- IN SEGES/ME nº 65/2021 - acesso em 08/04/2026, 13:28 (UTC-03:00).
- TCU, orientação sobre cesta de preços e pesquisa de preços - acesso em 08/04/2026, 13:28 (UTC-03:00).
- CIS-AMOSC - Ata de Registro de Preços nº 24/2024 - acesso em 08/04/2026, 13:28 (UTC-03:00), disponível em: https://s3cache.dom.sc.gov.br/atos/2024/09/1725390651_ata_de_registro_de_preos_n_242024__ceopar_telemedicina_ltda_extrato.pdf
- Edital no PNCP - PE 03/2026 – CISAMUREL, Ata de Registro de Preços, disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/02715882000105/2026/9
- Prefeitura de Curitiba - Chamamento Público nº 01/2026 - acesso em 08/04/2026, 13:28 (UTC-03:00), disponível em: https://mid.curitiba.pr.gov.br/2026/00463073.pdf
- Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - acesso em 08/04/2026, 13:28 (UTC-03:00).

7. Conclusão

Considerando a recomposição da cesta de preços com a manutenção das referências públicas do CISAMURC, CIS-AMOSC, do Chamamento Público nº 01/2026 de Curitiba e da Ata Final do Pregão Eletrônico nº 03/2026 do CISAMUREL, bem como a inclusão dos orçamentos diretos apresentados pelas empresas AILINE e Medical Prime, procedeu-se à revisão da estimativa do objeto. Por orientação expressa do processo, foram desconsiderados o Documento de Pesquisa de Preços 2025 - CISNORDESTE/SC e a Ata de Registro de Preços nº 33/2024 - CIS/AMUREL. A série consolidada passou a compreender os valores de R$ 0,57, R$ 0,62, R$ 0,65, R$ 0,72, R$ 0,74 e R$ 0,75 por habitante/mês. Aplicando-se o critério metodológico adotado nesta revisão, consistente na exclusão do menor e do maior valor da série e na apuração da mediana dos remanescentes, restaram os valores de R$ 0,62, R$ 0,65, R$ 0,72 e R$ 0,74, cuja mediana corresponde a R$ 0,685, ***arredondado para R$ 0,69 por habitante/mês, valor que passa a constituir a referência estimada da contratação.***

Criciúma, 13 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROQUE SALVAN
Data: 13/04/2026 11:43:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente